

AVISO

1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio do Içá e do Termo Judicial Tonantins

DESPACHO Nº 2023/0000032510.01PROM_SAI
REFERÊNCIA: Notícia de Fato nº 040.2023.000163

Trata-se de notícia fato apócrifa encaminhada a esta Promotoria de Justiça pela Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas narrando, em síntese, suposto crime de homicídio praticado por supostos policiais militares no exercício da função, ocorrido em 21.03.2021, na cidade de Tonantins/AM.

Os autos estão instruídos de documentos contendo 07 páginas.

É o sucinto relatório.

Analisando o caso, como se vê, eventual crime, se o caso, teria sido praticado por policial militar no exercício da função. E, como cediço, cabe à justiça militar julgar os crimes militares, sendo que é o Código Penal Militar que prevê quais são os crimes militares, tendo a Lei 13.491/2017 ampliado esse conceito, passando a prever, no art. 9º, inciso II, do referido Código, que são considerados crimes militares, em tempo de paz, aqueles previstos no Código Penal Militar e, ainda, os previstos na legislação penal, quando praticados por militar em serviço ou atuando em razão da função (alínea "c").

Logo, todo e qualquer crime praticado por militar sem serviço ou no exercício da função será julgado pela Justiça Castrense, ainda que a conduta não esteja tipificada no Código Penal Militar.

Ademais, a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas (LC 11/93), assim dispõe: "Art. 57. Ao Promotor de Justiça, em exercício na Auditoria Militar Estadual, compete: I – Promover, privativamente, a ação penal militar e funcionar em todos os seus termos."

Ainda, cabe destacar julgado recente no mesmo sentido:

"(...) Aplicação a lei nova nº 13491/2017, de 16/10/2017, que alterou dispositivos do Decreto-Lei nº 1001/69, Código Penal Militar, passando a dispor que são crimes militares os crimes previstos na legislação penal em geral, quando praticados por militar em serviço ou atuando em razão da função" (TJRS- CJ 003608740188900000, julgado em 27/02/2018).

Trata-se, portanto, de competência afeta à matéria Militar, competência, esta, que é absoluta.

Diante disso, DETERMINO a extração de cópias integrais dos autos e desta manifestação e remessa ao Comando Geral da Polícia Militar, REQUISITANDO-SE a instauração de inquérito policial militar.

E, diante disso, após a remessa e recebimento da requisição, determino o arquivamento da presente notícia de fato, pois eventual crime será investigado no âmbito da Polícia Militar e, após, remetido para alguma das Promotorias com atribuição na Auditoria Militar, com base no artigo 25, parágrafo primeiro, inciso III, da Resolução 006/2015-CSMP.

Notifique-se o noticiante através de publicação do inteiro teor deste Despacho no DOMPE e, não havendo recurso, archive-se, dando-se baixa do sistema MPVirtual.

Santo Antônio do Içá/AM, na data da assinatura digital.

PAULO ALEXANDER DOS SANTOS BERIBA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0016/2023/56PJ

Inquérito Civil nº 06.2022.00000318-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, representado por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93, da Lei Complementar Estadual nº 011/93 e Ato PGJ Nº 016/2015;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 -CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a nova redação dada pela Resolução nº 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de tramitação do presente Inquérito Civil, instaurado para apurar a existência de painéis orientadores de localização com sinalização tátil e piso tátil para as pessoas com deficiência visual no Shopping Manaus Via Norte, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.982/2015;

CONSIDERANDO que a investigação ministerial ainda não foi concluída, posto que está a depender de informações atualizadas da Gerência Operações do Shopping Manaus VIANORTE, acerca do andamento do processo de renovação dos equipamentos de acessibilidade, bem como realização de inspeção técnica a ser realizada pelo NAT, conforme teor do Memorando nº 0144/2023/56PJ;

RESOLVE:

I – RENOVAR o prazo de investigação do INQUÉRITO CIVIL nº 06.2022.00000318-0, pela 1ª (primeira) vez, para continuar a apurar a existência de painéis orientadores de localização com sinalização tátil e piso tátil para as pessoas com deficiência visual no Shopping Manaus Via Norte, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.982/2015.

II – PUBLICAR a Portaria de Renovação;

III – ENCAMINHAR cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para publicação, após análise do mérito da prorrogação.

IV – REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Manaus - AM, 02 de maio de 2023.

MIRTEL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0025/2023/56PJ

Inquérito Civil nº 06.2022.00000304-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, representado por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93, da Lei Complementar Estadual nº 011/93 e Ato PGJ Nº 016/2015;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 023, de 17 de setembro de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Silvia Abdala Tuma
Aguinaldo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 -CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a nova redação dada pela Resolução nº 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de tramitação do presente Inquérito Civil, instaurado para apurar a existência de painéis orientadores de localização com sinalização tátil e piso tátil para as pessoas com deficiência visual no Shopping Cidade Leste, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.982/2015;

CONSIDERANDO que a investigação ministerial ainda não foi concluída, posto que está a depender da realização de inspeção técnica pelo NAT no Shopping Cidade Leste para averiguar tão somente se o supracitado empreendimento dispõe de painéis orientadores de localização com sinalização tátil e piso tátil para as pessoas com deficiência visual, conforme teor da Requisição nº 0181/2023/56PJ, enviada em 27/04/2023.

RESOLVE:

I – RENOVAR o prazo de investigação do INQUÉRITO CIVIL nº 06.2022.00000304-6, pela 1ª (primeira) vez, para continuar a apurar a existência de painéis orientadores de localização com sinalização tátil e piso tátil para as pessoas com deficiência visual no Shopping Cidade Leste, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.982/2015.

II – ENCAMINHAR cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para publicação, após análise do mérito da prorrogação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus - AM, 02 de maio de 2023.

MIRTEL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0027/2023/56PJ

Inquérito Civil nº 06.2022.00000305-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, representado por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93, da Lei Complementar Estadual nº 011/93 e Ato PGJ Nº 016/2015;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 -CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a nova redação dada pela Resolução nº 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de tramitação do presente Inquérito Civil, instaurado para apurar a existência de painéis orientadores de localização com sinalização tátil e piso tátil para as pessoas com deficiência visual no Shopping Center Manauara, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.982/2015;

CONSIDERANDO que a investigação ministerial ainda não foi

concluída, posto que está a depender da realização de inspeção técnica a ser realizada pelo Núcleo de Apoio Técnico – NAT deste Órgão Ministerial, conforme teor da Requisição nº 0125/2023/56PJ, cujo prazo para cumprimento se encontra vencido.

RESOLVE:

I – RENOVAR o prazo de investigação do INQUÉRITO CIVIL nº 06.2022.00000305-7, pela 1ª (primeira) vez, para continuar a apurar a existência de painéis orientadores de localização com sinalização tátil e piso tátil para as pessoas com deficiência visual no Shopping Center Manauara, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.982/2015.

II – ENCAMINHAR cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para publicação, após análise do mérito da prorrogação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus - AM, 02 de maio de 2023.

MIRTEL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0028/2023/56PJ

Inquérito Civil nº 06.2022.00000307-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, representado por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93, da Lei Complementar Estadual nº 011/93 e Ato PGJ Nº 016/2015;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 -CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a nova redação dada pela Resolução nº 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de tramitação do presente Inquérito Civil, instaurado para apurar a existência de painéis orientadores de localização com sinalização tátil e piso tátil para as pessoas com deficiência visual no Manaus Plaza Shopping, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.982/2015;

CONSIDERANDO que a investigação ministerial ainda não foi concluída, posto que está a depender da realização de inspeção técnica a ser realizada pelo Núcleo de Apoio Técnico – NAT deste Órgão Ministerial, conforme teor da Requisição nº 0120/2023/56PJ, cujo prazo para cumprimento se encontra vencido.

RESOLVE:

I – RENOVAR o prazo de investigação do INQUÉRITO CIVIL nº 06.2022.00000307-9, pela 1ª (primeira) vez, para continuar a apurar a existência de painéis orientadores de localização com sinalização tátil e piso tátil para as pessoas com deficiência visual no Manaus Plaza Shopping, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.982/2015.

II – ENCAMINHAR cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para publicação, após análise do mérito da prorrogação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Oliveira Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque de Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Silvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Manaus - AM, 02 de maio de 2023.

MIRTEL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0029/2023/56PJ

Inquérito Civil nº 06.2022.00000308-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, representado por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93, da Lei Complementar Estadual nº 011/93 e Ato PGJ Nº 016/2015;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 -CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a nova redação dada pela Resolução nº 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de tramitação do presente Inquérito Civil, instaurado para apurar a existência de painéis orientadores de localização com sinalização tátil e piso tátil para as pessoas com deficiência visual no Amazonas Shopping, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.982/2015;

CONSIDERANDO que a investigação ministerial ainda não foi concluída, posto que está a depender da realização de inspeção técnica pelo Núcleo de Apoio Técnico – NAT deste Órgão Ministerial, conforme teor da Requisição nº 0119/2023/56PJ, cujo prazo para cumprimento se encontra vencido.

RESOLVE:

I – RENOVAR o prazo de investigação do INQUÉRITO CIVIL nº 06.2022.00000308-0, pela 1ª (primeira) vez, para continuar a apurar a existência de painéis orientadores de localização com sinalização tátil e piso tátil para as pessoas com deficiência visual no Amazonas Shopping, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.982/2015.

II – ENCAMINHAR cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para publicação, após análise do mérito da prorrogação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus - AM, 02 de maio de 2023.

MIRTEL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0030/2023/56PJ

Inquérito Civil nº 06.2022.00000310-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, representado por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da

Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93, da Lei Complementar Estadual nº 011/93 e Ato PGJ Nº 016/2015;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 -CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a nova redação dada pela Resolução nº 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de tramitação do presente Inquérito Civil, instaurado para apurar a existência de painéis orientadores de localização com sinalização tátil e piso tátil para as pessoas com deficiência visual no Studio 5 Shopping e Convenções, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.982/2015;

CONSIDERANDO que a investigação ministerial ainda não foi concluída, posto que está a depender da realização de inspeção técnica pelo Núcleo de Apoio Técnico – NAT deste Órgão Ministerial, conforme teor da Requisição nº 0117/2023/56PJ, cujo prazo para cumprimento se encontra vencido.

RESOLVE:

I – RENOVAR o prazo de investigação do INQUÉRITO CIVIL nº 06.2022.00000310-2, pela 1ª (primeira) vez, para continuar a apurar a existência de painéis orientadores de localização com sinalização tátil e piso tátil para as pessoas com deficiência visual no Studio 5 Shopping e Convenções, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.982/2015.

II – ENCAMINHAR cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para publicação, após análise do mérito da prorrogação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus - AM, 02 de maio de 2023.

MIRTEL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0031/2023/56PJ

Inquérito Civil nº 06.2022.00000317-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, representado por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93, da Lei Complementar Estadual nº 011/93 e Ato PGJ Nº 016/2015;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 -CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a nova redação dada pela Resolução nº 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de tramitação do presente Inquérito Civil, instaurado para apurar a existência de painéis orientadores de localização com sinalização tátil e piso tátil para as pessoas com deficiência visual no UAI Shopping São

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

José, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.982/2015;

CONSIDERANDO que a investigação ministerial ainda não foi concluída, posto que está a depender da realização de inspeção técnica pelo Núcleo de Apoio Técnico – NAT deste Órgão Ministerial, conforme teor da Requisição nº 0131/2023/56PJ, cujo prazo para cumprimento se encontra vencido.

RESOLVE:

I – RENOVAR o prazo de investigação do INQUÉRITO CIVIL nº 06.2022.00000317-9, pela 1ª (primeira) vez, para continuar a apurar a existência de painéis orientadores de localização com sinalização tátil e piso tátil para as pessoas com deficiência visual no UAI Shopping São José, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.982/2015.

II – ENCAMINHAR cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para publicação, após análise do mérito da prorrogação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus - AM, 02 de maio de 2023.

MIRTIL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0034/2023/56PJ

Inquérito Civil nº 06.2022.00000309-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, representado por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93, da Lei Complementar Estadual nº 011/93 e Ato PGJ Nº 016/2015;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 -CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a nova redação dada pela Resolução nº 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de tramitação do presente Inquérito Civil, instaurado para apurar a existência de painéis orientadores de localização com sinalização tátil e piso tátil para as pessoas com deficiência visual no Sumaúma Park Shopping, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.982/2015;

CONSIDERANDO que a investigação ministerial ainda não foi concluída, posto que está a depender da realização de inspeção técnica pelo Núcleo de Apoio Técnico – NAT deste Órgão Ministerial, conforme teor da Requisição nº 0118/2023/56PJ, cujo prazo para cumprimento se encontra vencido.

RESOLVE:

I – RENOVAR o prazo de investigação do INQUÉRITO CIVIL nº 06.2022.00000309-0, pela 1ª (primeira) vez, para continuar a apurar a existência de painéis orientadores de localização com sinalização tátil e piso tátil para as pessoas com deficiência visual no Sumaúma Park Shopping, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.982/2015.

II – ENCAMINHAR cópia da presente Portaria ao Conselho Superior

do Ministério Público para publicação, após análise do mérito da prorrogação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus - AM, 02 de maio de 2023.

MIRTIL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0067/2023/51ªPJ

Notícia de Fato Nº:01.2023.00001883-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR, parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2023.00001883-2, cujo objeto trata de PROCON encaminha Auto de Constatação nº 270/2021., em face de Copeve Comércio de Petróleo e Serviço Ltda. para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 28 de abril de 2023

Sheyla Andrade dos Santos

Promotora de Justiça

51ª Promotoria de Justiça de Manaus

em Substituição Legal

AVISO Nº 0068/2023/51ªPJ

Notícia de Fato Nº:01.2023.00001861-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR, parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2023.00001861-0, cujo objeto trata de PROCON encaminha Auto de Constatação nº 101/2021., em face de GDA PETRÓLEO LTDA. – IPIRANGA, para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 02 de maio de 2023

Sheyla Andrade dos Santos

Promotora de Justiça

51ª Promotoria de Justiça de Manaus

em Substituição Legal

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2023/0000037369

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 168.2023.000016

Portaria nº 2023/0000037369

OBJETO: Acompanhar permanentemente o controle de prazos processuais relativos às ações penais e inquéritos policiais com presos provisórios sob a responsabilidade e atribuição da 3ª Promotoria de Justiça de Parintins no ano de 2023, na forma da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva